



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 368/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA ASIS DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.884/0001-70, com sede na Rua Maria de Oliveira Mares Guia, nº 66, Anexo 01, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-245, neste ato representada pela Sra. **SIMONE MARTINS RODRIGUES ARAUJO**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta no Processo nº 5954/2024 resolve registrar o presente Termo de Apostilamento, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento é a realização de alteração na nomenclatura ao contrato nº 368/2024 de Aquisição Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais:

**Alteração na nomenclatura** de toda e qualquer menção ao termo:

ONDE SE LÊ:

**"Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos"**

LEIA-SE:

**" Secretaria Municipal de Obras e Saneamento"**

**E**

ONDE SE LÊ:

**" Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo"**

LEIA-SE:

**" Secretaria Municipal de Cultura e Turismo"**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 368/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto-ES (Contratante) providenciará a divulgação e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

Dores do Rio Preto/ES, 09 de julho de 2025.

**Thiago Lopes Pessotti**  
**Prefeito Municipal**